



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AMBULANTES DE ALIMENTOS

- ❖ Não deixar objetos pessoais espalhados na área da barraca;
- ❖ Proibido fumar, Lei Estadual 13.541 de 07 de maio de 2009;
- ❖ Não usar colares, pulseiras, anéis, relógios e cabelos soltos;
- ❖ Manter unhas sem esmalte, curtas e limpas;
- ❖ Ter barba e bigode raspados; usar luvas descartáveis sempre que necessário;
- ❖ Não falar, cantar, tossir sobre alimentos, não colocar as mãos no nariz, boca e cabelos durante o serviço;
- ❖ Não consumir alimentos na barraca;
- ❖ Não enxugar as mãos no avental ou em panos com sujidades (sujos);
- ❖ Não manipular(pegar) dinheiro e em seguida alimentos *in natura* e prontos para consumo (salgados, frutas, doces, legumes, etc.);
- ❖ Não fazer serviço de limpeza e manipular alimentos ao mesmo tempo;
- ❖ Não trabalhar doente ou com ferimentos nas mãos e antebraços.
- ❖ Ter sempre no serviço água potável para higienizar mãos e antebraços;
- ❖ Ter álcool em gel a 70° para assepsia das mãos, antebraços e limpeza da bancada;
- ❖ Não expor alimentos estragados na barraca (impróprios para consumo);
- ❖ O ambulante deve manter o espaço utilizado (rua) sempre limpo;
- ❖ Álcool para menores é proibido, Lei Estadual n.º 14.592/2011.

### O AMBULANTE DEVE RIGOROSAMENTE:

- ❖ Lavar as mãos e antebraços:
  - Sempre ao trocar de tarefas;
  - Antes de iniciar ou reiniciar o trabalho;
  - Antes e após o uso do banheiro;
  - Antes e após trabalhar com alimentos crus.
- ❖ Fazer uso e estar com o uniforme sempre limpo;
- ❖ Usar proteção para os cabelos (rede, touca e/ou boné branco);
- ❖ Usar jaleco branco, com manga; Usar sapato fechado;
- ❖ Não utilizar tecidos (paninhos). Utilizar somente Tecido Não Tecido – TNT (tipo *perfex*).
- ❖ Estar com o Atestado de Saúde (Carteira) sempre com validade em dia.



### Normas da legislação vigente:

Resolução RDC n.º 216/04.

Portaria Estadual CVS n.º 05/13.

Lei 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo



### DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Santo de Fáveri, 1025, Jardim de Fáveri, Artur Nogueira/SP CEP: 13.160-000

*Vigilância Epidemiológica* Fone: (19) 3827-3846 | *Vigilância Sanitária* Fone: (19) 3827-3846

email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br